PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 228/23 de 28 de Setembro

Considerando a necessidade de reabilitação da Estrada Nacional EN 160/280 Troço Cuito Cuanavale/Lievela/Mavinga, numa extensão de 204,0 km, incluindo as pontes, na Província do Cuando Cubango, que se encontram em acentuado estado de degradação, pondo em causa a segurança rodoviária e impossibilitando a expansão das trocas comerciais naquela região do País:

Tendo em conta que a reabilitação do referido troço é de grande importância para a Região Sul/Leste do País, contribuindo para a expansão socioeconómica daquela região, com um incremento significativo da produção agrícola, pecuária, aumento da produção do milho, arroz e permitirá também o acesso às escolas, postos de saúde e outros Serviços da Administração Local do Estado, bem como impulsionar o desenvolvimento da indústria mineira e madeireira;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 42.º, 44.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 45.°, artigo 141.° e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizada pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

- 1. É autorizada a realização da despesa e formalizada a abertura do procedimento de contratação simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo para adjudicação dos contratos seguintes:
 - a) Empreitada de obras públicas para a reabilitação da Estrada Nacional EN 160/280 Troço Cuito Cuanavale/Lievela/Mavinga, numa extensão de 204,0 Km, incluindo as pontes, na Província do Cuando Cubango, no valor global de € 265 828 573,56 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três Euros e cinquenta e seis cêntimos);
 - b) Fiscalização da empreitada de obras públicas para a reabilitação da Estrada Nacional EN 160/280 Troço Cuito Cuanavale/Lievela/Mavinga, numa extensão de 204,0 km, incluindo as pontes, na Província do Cuando Cubango, no valor global de Kz: 5 403 254 306,16 (cinco mil, quatrocentos e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis Kwanzas e dezasseis cêntimos) com valor do IVA incluído à taxa legal em vigor.
- 2. Ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos praticados no âmbito do referido procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos contratos.

- 3. O Ministério das Finanças é autorizado a proceder à inscrição da despesa no PIP/OGE 2023 e a assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos projectos.
- 4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.
- 5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, João Manuel Gonçalves Lourenço.

(23-7354-C-PR)